

LEI Nº 198/96

Matrinchã, 11 de Março de 1.996

SANCIONADO

Em 11 / 03 / 96

"ALTERA O ART. 2º DA LEI 171/95 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

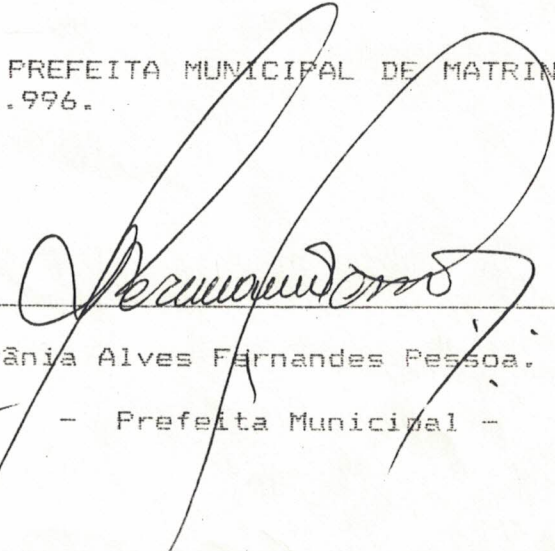
A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 171/95, de 2 de Fevereiro de 1.995, passa ter a seguinte Redação:

Art. 2º - O programa atenderá até 20 (vinte) menores como guarda Mirins os quais terão que dedicar ao programa 04 (quatro) horas diárias, para treinamento em trabalhos de jardinagem, floricultura e outros trabalhos manuais, com aulas práticas, além de freqüentar regularmente a escola, e com todos os direitos adquiridos conforme a Lei acima citada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
aos 11 dias do mês de Março de 1.996.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa.

- Prefeita Municipal -